



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 113/2.011


da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO,

ao PROJETO DE LEI Nº 55/2.011, que “DISPÕE
SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o
PROJETO DE LEI Nº 55/2.011, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Birigüi, que
“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,
à luz dos dispositivos regentes, é de parecer que se trata de matéria perfeitamente legal e
constitucional, nada existindo que possa obstar-lhe a aprovação, motivo pelo qual sugere
essa providência do Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 30 de maio de 2.011.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:


CRISTIANO SALMEIRÃO,
PRESIDENTE.


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,
MEMBRO.


VALDEMIR FREDERICO,
MEMBRO.